



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

CNPJ: 95.422.911.0001-13

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 412/2025

Súmula: Institui o Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de DOUTOR ULYSSES, e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, no uso de suas atribuições legais, e **considerando**:

- O disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que consagram a doutrina da proteção integral;
- A necessidade de fortalecer a Rede Intersetorial de Proteção e garantir a articulação das políticas públicas municipais na prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência;
- O compromisso assumido pelo Município no âmbito da Frente Regional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes – FREVCA;
- A importância de consolidar um marco normativo local que dê sustentabilidade às ações previstas no Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Doutor Ulysses, o **Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes**, como instrumento de política pública intersetorial, participativa e articulada.

Art. 2º O **Pacto Municipal** tem como objetivos:

- I – Prevenir e enfrentar as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- II – Garantir atendimento humanizado, ético e intersetorial às vítimas;
- III – Responsabilizar de forma efetiva os agressores;
- IV – Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- V – Promover a participação e mobilização social na defesa dos direitos da infância e adolescência;
- VI – Incentivar estudos e pesquisas que subsidiem políticas públicas municipais de proteção.

Art. 3º Fica criada a **Frente Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes**, composta por representantes das secretarias



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 95.422.911/0001-13

Ato Publicado no órgão oficial do município

PROJECULO Nº _____

Exemplar nº _____

Data de _____ de _____ de _____

Exemplar nº _____

de _____ de _____

ASSINATURA DO SERVIDOR

Ato Publicado no órgão oficial do município
Exemplar nº 3404, Pág. nº 139
no dia 11 de 11 de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

CNPJ: 95.422.911.0001-13

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

municipais, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de demais órgãos da Rede de Proteção local.

§ 1º A Frente Municipal atuará em articulação com iniciativas intermunicipais de cooperação e fortalecimento da rede de proteção local.

§ 2º A Frente Municipal integrará a articulação regional denominada Frente Regional de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, composta pelos municípios do Vale do Ribeira participantes do Projeto Casulo.

Art. 4º A coordenação do Pacto ficará, inicialmente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Cultura, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como demais órgãos e entidades parceiras da rede de proteção.

Parágrafo único. Após o primeiro ano de vigência, a coordenação do Pacto será transferida, em sistema de rodízio anual, entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, assegurando a alternância de responsabilidades, o fortalecimento da integração intersetorial e a participação equitativa da gestão municipal na condução da política local de prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Art. 5º O **monitoramento** e a **avaliação** do Pacto serão realizados anualmente pelo Grupo de Trabalho Intersetorial designado por portaria, com a apresentação de relatório público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA e à Frente Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 16 de outubro de 2025

Esequiel Bestel Júnior
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Ato Publicado no órgão oficial do município
Exemplar nº 3404, Pag. nº 139
no dia 11 de 11 de 2025